Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Publicação:
Gazeta do Iguaçu
Nº 2.409, de 13/11/96
Pág. 08 - C-1

Resolução Nº 04/96

CÂMARA MUNICIPAL • FOZ DO IGUAÇU • PR •

Altera dispositivos do Regimento Interno, conforme especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art.1o. Ficam alterados dispositivos dos Artigos 64, 65 ,66 ,67 , 68, 111, 112, 127 , 142,143 ,159 , 169, 172 e 191, da Resolução No. 01/91, de 21/03/91- Regimento Interno-, que passam a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO III-
DAS COMISSÕES TEMPORARIAS

1)- Art. 64- A finalidade das Comissões Temporárias é estudar materias específicas não compreendidas nas atividades normais das Comissões Permanentes e extinguem-se automaticamente com o término da legislatura ou logo que tenham alcançado o seu objetivo.

Parágrafo 1°- .....
I-.....
II-.....
III-.....
IV-.....

Parágrafo 2°- .....

Parágrafo 3°- A proposição indicará, fundamentalmente, a finalidade e o número de membros que a deverão compor e o prazo de sua duração.

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo 4º-Não serão criadas Comissões Temporárias enquanto estiverem funcionando concomitantemente pelo menos cinco, salvo deliberação de dois terços da Câmara.

2)-.Art. 65- A designação dos membros das Comissões será feita imediatamente após a aprovação do requerimento que deu motivo à sua criação.

Parágrafo 1º.- O prazo das Comissões é contado a partir de sua instalação, interrompendo-se no recesso da Câmara.

Parágrafo 2º- É lícito a qualquer membro das Comissões que não tenha concluído sua tarefa, requerer ao Presidente da Mesa prorrogação de prazo, por uma única vez, não superior ao prazo inicial.

SUBSEÇÃO I
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

3)-Art. 66- As Comissões Especiais, constituídas mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta, destinam-se ao estudo de reforma ou alteração deste Regimento, ao estudo de problemas municipais e a tomada de posição pela Câmara em assuntos de notória relevância.

Parágrafo 1º- No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá inquirir testemunhas , solicitar informações e requisitar documentos, através da Presidência da Casa.

Parágrafo 2º- Esgotados os prazos previstos, a Comissão deverá no prazo improrrogável de cinco dias, apresentar à Mesa relatório conclusivo sobre o assunto para a qual foi constituída, não cabendo a tomada de providências em outras instâncias.

SUBSEÇÃO II
DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO

4)- Art. 67- As Comissões de Inquérito, criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores e aprovado por maioria absoluta, destinam-se a apuração de fatos determinados e por prazo certo.

Parágrafo 1º- Considera-se fato determinado o acontecimento de

Digitalizado com CamScanner

relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal e econômica do Município , devidamente caracterizado no Requerimento de constituição da Comissão .

Parágrafo 2º- No requerimento devem ser indicados, com precisão o número de membros da Comissão, o prazo de duração e o fato ou fatos a apurar. A comunicação de irregularidades e a indicação de provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.

Parágrafo 3º- Constituída a Comissão de Inquérito, cabe-lhe requisitar, por intermédio da Mesa Diretora, os servidores do quadro da Câmara necessários ao trabalho ou a designação de tecnicos e peritos que possam cooperar no desempenho das suas atribuições.

Parágrafo 4º- Em sua primeira reunião, a Comissão elegerá o seu Presidente e Relator geral, e caso necessário, um relator adjunto.

Parágrafo 5º- No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, ouvir acusados, inquirir testemunhas , solicitar informações e requisitar documentos.

5)- Art. 68- Esgotados os prazos previstos, a Comissão apresentará Relatório circunstanciado, com suas conclusões, encaminhando à Mesa para as providências que julgar cabíveis.

Parágrafo único: Apurada a responsabilidade de alguém por falta verificada, a Comissão de Inquérito enviará um relatório acompanhado da documentação pertinente e com a indicação das provas, ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

6)-Art. 111- .....

Parágrafo 1º-. .....

Parágrafo 2º-.....

Parágrafo 3º.- .....

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo 4º-. A parte final do Grande Expediente será destinada às lideranças partidárias e do Prefeito. Cada líder disporá de cinco minutos, observando-se no uso da palavra, ordem inversa a determinada pelo número de integrantes das representações partidárias para se manifestarem sobre assuntos eminentemente políticos.

Parágrafo 5º. .....

7)-Art. 112- A Explicação Pessoal é destinada à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão.

Parágrafo 1º.....
Parágrafo 2º-.....
Parágrafo 3º-.....
Parágrafo 4º-.....

8)-Art. 127- A matéria constante de projeto rejeitado ou retirado, somente poderá constituir objeto de novo, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito.

9)-Art. 142-Dependerão de deliberação do Plenário e serão verbais e votados, sem preceder discussão e sem encaminhamento de votação, os Requerimentos que solicitem:

I-.....
II-.....
III-.....
IV-.....
V-.....
VI-.....
VII- audiência de Comissão sobre assuntos em pauta.

10)-Art.143-Dependerão de deliberação do Plenário e serão escritos, discutidos e votados os Requerimentos que solicitem:

I- .....
II- inserção de documentos em Ata;
III- preferência para discussão de materia;
IV- retirada de proposições já sujeitas a deliberação do Plenário;
V- informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermedio;

Digitalizado com CamScanner

VI- informações solicitadas a outras entidades públicas ou particulares;

VII- constituição de Comissões Especiais, de Inquérito ou de Representação.

Parágrafo 1º-.....

Parágrafo 2º-.....

Parágrafo 3º-.....

Parágrafo 4º-.....

Parágrafo 5º-.....

11)-Art. 159- O Vereador somente poderá falar:

I-.....

II-.....

III-para discutir materia em debate, por uma única vez, por proposição;

IV-.....

V-.....

VI-.....

VII-.....

VIII-.....

IX-.....

X-.....

12)- Art. 169- O pedido de Vistas para estudo, pelo prazo máximo de 05(cinco) dias, será requerido por qualquer Vereador e deliberado pelo Plenário, desde que a proposição não tenha sido declarada em regime de urgência.

Parágrafo 1º- .....

Parágrafo 2º- A não observância do prazo regimental para devolução da proposição e a ausência de manifestação, oral ou escrita, quanto às suas conclusões, impedirá o Vereador de requerer Vistas a quaisquer outras proposições , até o encerramento da sessão legislativa.

13)-Art. 172- Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da

Digitalizado com CamScanner

Câmara:

I-.....
II-.....
III-.....
IV-.....
V-.....
VI- concessão de Título Honorífico

14)-Art. 191-A Redação Final será discutida e votada na sessão imediata, salvo requerimento de dispensa de interstício regimental proposto e aprovado.

Parágrafo 1°. .....

Parágrafo 2°-O projeto poderá ser dispensado da Redação Final, a requerimento verbal aprovado pelo Plenário.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em 06 de novembro de 1996.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08 / 11 / 1996
Kátia Marcelim Cardoso
Coordenadora Geral

ADILMAR SARTORI
Presidente

Digitalizado com CamScanner